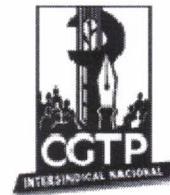




SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 27/01/2023

N/OF. N° 135/2023

Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 445/XV/1ª (L) - Garante a acessibilidade de pessoas trabalhadoras a informação legalmente exigida em matéria de assédio no trabalho, direitos de parentalidade e existência de postos de trabalho permanentes.

(Separata nº 42, DAR, de 28 de Dezembro de 2022)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Luís Gomes
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef: 244 566 021 Telef: 968 007 126
E-mail: geral@sindicatovidreiro.pt
NIF: 501 062 632

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º __/XIII ()

Projeto de Lei n.º 445/XV ()

Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5

Local Marinha Grande

Código Postal 2430 – 274

Endereço Electrónico administrativo@sindicatovidreiro.pt

Contributo: Projecto de Lei nº 445/XV/1ª (L) Garante a acessibilidade de pessoas trabalhadoras a informação legalmente exigida em matéria de assédio no trabalho, direitos de parentalidade e existência de postos de trabalho permanentes.

O presente Projecto de Lei visa criar novas obrigações para entidade empregadora em matéria de disponibilização de informação em matéria de igualdade e não discriminação e de assédio no trabalho e, por outro lado, determinar que a disponibilização desta informação, bem como de outras já exigidas nos termos do Código do Trabalho, seja assegurada exclusivamente por meios electrónicos.

Esta Organização Sindical concorda com a obrigação de a entidade empregadora disponibilizar informação relativa os direitos e deveres dos trabalhadores em matéria de igualdade e não discriminação, bem de todas as medidas de combate ao assédio no local de trabalho (e não apenas relativamente ao código de conduta), considerando que o conhecimento dos direitos é fundamental para a sua afirmação e exercício pelos trabalhadores.

No que toca às formas de disponibilização da informação, esta Organização Sindical entende que em todos os casos referidos neste Projecto deve manter-se a obrigatoriedade de afixação das informações na empresa em local visível e acessível, prevendo-se em simultâneo a possibilidade de as mesmas serem também disponibilizadas por meios electrónicos a todos os trabalhadores e às respectivas estruturas representativas.

Multiple horizontal lines for additional text or comments.

Data Marinha Grande, 27/01/2023

Assinatura [Signature]
2430-274 MARINHA GRANDE
E-mail: gtrai@sindicatovidreiro.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.